

LEI Nº 761 / 89

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Minas Gerais, objetivando a co-participação das partes na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para garantia da Assistência alimentar aos estudantes da rede municipal de ensino de 1º grau do Município.

Art. 2º - Fica igualmente aprovada a minuta do Convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

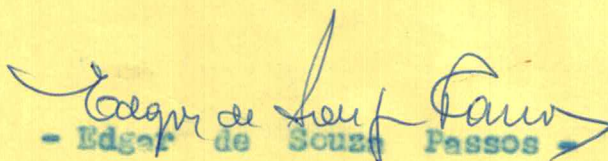
Art. 3º - Fica aprovado o Plano de aplicação de recursos desta Prefeitura na execução do Programa de Alimentação Escolar anexo presente Projeto e que passa a ser parte também integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes das autorizações desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para 1990.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 19 de setembro de 1989.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal